



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000031/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/08/2023

Luiz Otávio Fernandes Coelho
2º VICE PRESIDENTE

Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.

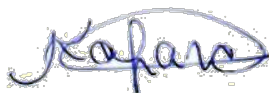
A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Ficam incluídas no enquadramento como Comércio e Serviço Local - L1, no anexo 7, da Lei nº 6910, de 31 de maio de 1986 as seguintes atividades:

- a - Serviços de funerária para animais pet;
- b - Aluguéis para locais de velório de animais pet;
- c - Comercio varejista de artigos funerários para animais pet;
- d - Vendas de planos funerais e assistencial para animais pet.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Barbosa Lima, 17 de agosto de 2023.



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Protetora Kátia Franco - REDE

